

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O
ENSINO MÉDIO – CNPq – PIBIC-EM – UNIFATEA – 2020-2022**

SUMÁRIO

1 – Apresentação

2 – Objetivos

3 – Comitê Institucional

4 - Comitê Externo

5 – Edital

6 - Projetos de Pesquisa

7 – Cronograma

Coordenação do PIBIC-EM: Prof. Dr. Rosinei Batista Ribeiro

1- Apresentação

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio do Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento – PIBIC-EM - CNPq concedeu uma quota de 19 bolsas para o Centro Universitário Teresa D'Ávila - **UNIFATEA**, vigente no período de 01 de agosto de 2020 à 31 de agosto de 2021, a ser distribuída ao corpo docente e discente altamente qualificado para os desenvolvimento e a ampliação das investigações científicas na instituição.

O PIBIC-EM- CNPq - UNIFATEA visa proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade.

2 – Objetivos do PIBIC-EM – CNPq - UNIFATEA

- Despertar vocação científica, inovação, empreendedorismo, desenvolvimento tecnológico e incentivar novos talentos potenciais entre os estudantes de graduação.
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico para alunos de graduação.
- Estimular uma maior articulação entre a graduação, pós-graduação, sociedade e empresas do setor público e privado.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação.
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artística - cultural.
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o

desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3 – Cadastramento

3.1 - Requisitos e condições para a Instituição

- Possuir em seu quadro permanente, pesquisadores em regime de dedicação em regime integral, preferencialmente cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- Oferecer condições necessárias para a implantação, gerenciamento, acompanhamento e avaliação do programa.
- É recomendável que a instituição possua um programa próprio de iniciação científica.

3.2 - Duração da Cota

- 12 meses.

3.3 - NORMAS ESPECÍFICAS DO PIBIC-EM - Resolução normativa 017/2006

3.3.1 - Objetivos Gerais

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e
- c) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação

3.3.2 - Objetivos Específicos

3.3.2.1 - Em relação às instituições:

- a) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica e tecnológica;
- b) possibilitar maior interação entre a graduação, pós-graduação, sociedade e empresas públicas e privadas; e
- c) qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

3.3.2.2 - Em relação aos orientadores:

- estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

3.3.2.3 - Em relação aos bolsistas:

- proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3.3.2.4 - Forma de Concessão

As bolsas destinam-se a instituições públicas, comunitárias ou privadas, com ou sem curso de graduação, que efetivamente desenvolvam pesquisa e tenham instalações próprias para tal fim.

As quotas institucionais deverão ser repassadas aos pesquisadores vinculados à instituição, que atenderem aos termos do Edital publicado anualmente pela instituição.

Para as instituições organizadas em unidades as quotas poderão ser repassadas a estas.

Neste caso, para efeito de cálculo, as unidades deverão receber quotas proporcionais ao número de pesquisadores do CNPq em seus quadros, bem como ao número, nível e dimensão de seus programas de pós-graduação.

As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da instituição. Um orientador poderá, em função de sua competência, receber mais de uma bolsa.

A renovação, ampliação ou redução da quota far-se-á com base em um relatório institucional anual, acrescidos de relatórios dos comitês externos todos referidos aos processos de seleção e avaliação.

3.3.2.5 - Compromissos da Instituição

3.5.1 - Ter uma política para iniciação científica e tecnológica.

3.3.2.6 - Acolher no Programa:

- a) estudantes de outras instituições;
- b) professores ou pesquisadores aposentados e professores ou pesquisadores visitantes.

Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação Científica, que deverá ser, preferencialmente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e, na ausência deste, pesquisador de perfil equivalente.

Nomear um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Este comitê responsabilizar-se-á, perante a Reitoria, ou a unidade equivalente, e ao CNPq, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma.

Disponibilizar na página da instituição, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.

As instituições organizadas em unidades poderão ter nas subunidades, a seu critério, comissões compostas em sua maioria de pesquisadores do CNPq ou de perfil equivalente, ou dispor de qualquer outro tipo de organização. A

interlocução com o CNPq será sempre por intermédio do Comitê Institucional do PIBIC-EM, representado por seu coordenador.

Convidar anualmente um Comitê Externo constituído de pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ e DT) do CNPq, com os objetivos de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.

Comunicar ao CNPq, com antecedência a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsas de produtividade em pesquisa.

Compete à instituição a escolha dos membros do comitê externo.

Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações.

A instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelo CNPq, tais como:

- a) restrições quanto à idade;
- b) restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- c) restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- d) restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- e) interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f) restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

Para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, a instituição deverá enviar ao CNPq o **formulário eletrônico** com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos.

Cada instituição poderá definir, para efeito interno, critérios de acompanhamento e avaliação do programa.

3.3.2.7 - Para o processo de avaliação a instituição deverá:

a) realizar anualmente uma reunião, na forma de seminário ou congresso, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM com base nos produtos apresentados nesta reunião e por critérios da própria instituição;

b) publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação, em livro, cd ou na página da instituição na Internet;

c) convidar o Comitê Externo para atuar na avaliação do Programa, durante o seminário.

3.3.2.8 - A instituição deve comprometer-se a:

a) envidar esforços para a ampliação do Programa de Iniciação Científica com recursos próprios;

b) prover os recursos financeiros necessários para a realização do seminário de iniciação científica;

c) viabilizar a participação de bolsistas do Programa em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos.

3.3.2.9 - Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.

O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação;

Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.

O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3.3.2.10 - Requisitos e Compromissos do Bolsista

Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Ser selecionado e indicado pelo orientador.

Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.

Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.

Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.3.2.11 - Avaliação Institucional pelo CNPq

A avaliação da instituição pelo CNPq será efetuada com base no cumprimento das normas aqui dispostas, no relatório institucional e nos relatórios dos comitês externos.

O CNPq poderá, a qualquer momento, proceder a uma avaliação *in loco* do Programa.

3.3.2.12 - Duração

a) Da quota institucional

Será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, mediante resultados da avaliação institucional.

b) Da bolsa

Será por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador.

3.3.2.13 - Cancelamento e Substituição de Bolsistas

O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados ao CNPq através de **formulário eletrônico**, dentro dos prazos operacionais do CNPq. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

3.3.2.14 - Benefício

Mensalidade conforme **Tabela de Valores de Bolsas no País**.

3.3.2.15- Disposições Finais

O CNPq não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica da instituição empregado na execução dos seus projetos de pesquisa, sendo de competência da instituição a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

Na eventual hipótese do CNPq vir a ser demandado judicialmente, a instituição o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

Lorena, 29 de julho de 2020

3 – Comitê Institucional – PIBIC-EM UNIFATEA

Coordenador institucional do PIBIC-EM: Prof. Dr. Rosinei Batista Ribeiro

Presidente do Comitê Institucional: Prof. Dr. Paulo Sérgio de Sena

Rosinei Batista Ribeiro

Nelson Matias Tavares

Henrique Galvão Martins

Claudia Lysia de Oliveira Araújo

Luciani Vieira Gomes Alvareli

José Wilson de Jesus Silva

Paulo Sergio de Sena

4 - Comitê Externo

Prof. Dr. Fernando Vernilli Junior – EEL - USP

5 - Edital PIBIC-EM-UNIFATEA 001/2020

EDITAL PIBIC-EM/CNPq - UNIFATEA 001/2020

SELEÇÃO DE ORIENTADORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM – CNPq - UNIFATEA

A Coordenação do PIBIC-EM – CNPq - UNIFATEA, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CNPq, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores às bolsas do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CNPq**, para o período de Agosto de 2020 a Agosto de 2021. Na efetivação das inscrições deverá ser observado o que se segue:

1 – Período de Inscrição: Até 25 de Julho de 2020.

2 – Local de Entrega: PRPPG

3 – Horário: 14:30 às 18:00 horas – PRPPG

09:00 – 12:00 horas – Secretaria.

19:00 – 22:40 horas – Secretaria.

4 – Documentos necessários para cada solicitação de bolsa:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (formulário anexo);
- b) Curriculum Lattes do Orientador, **(período: 2016 – 2020)**

5 – Requisitos para o Orientador:

- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- Estar, Preferivelmente, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa Institucional e/ou CNPq/UNIFATEA. O pesquisador não cadastrado nesse Diretório poderá orientar caso comprove sua ausência da instituição durante o último período de cadastramento;
- Ser pesquisador em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas na instituição (preferencialmente), com título de doutor, e não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- Pesquisadores visitantes e/ou aposentados poderão orientar desde que tenham titulação de doutor e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 (cinco) anos, e que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.

6 – Parâmetros Gerais de Pontuação

a) Titulação: De acordo com a tabela:

<i>Título / Condição Acadêmica</i>	<i>Pontos</i>
Doutor	4,0
Pós-Doc	8,0

b) Regime de Trabalho: Conforme a Tabela:

<i>Regime de Trabalho</i>	<i>Pontos</i>
Parcial	4,0
Integral	6,0

c) **Produção científica, tecnológica e artística, relativa aos últimos 5 (cinco) anos. (2016-2020). De acordo com os critérios a seguir:**

1.	Artigos publicados em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial.....	x 1,0
2.	Artigos publicados em periódicos científicos especializados estrangeiros com corpo editorial.	x 2,0

3.	Artigos de divulgação em periódicos com corpo editorial.....	x 0,3
4.	Trabalhos completos em anais de congressos:	
	4.1 Nacionais.....	x 0,2
	4.2 Internacionais.....	x 0,4
5.	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados internacionais com corpo editorial.....	x 0,2
6.	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial.....	x 0,1
7.	Apresentações em congressos Científicos/artísticos/Culturais (publicados em periódicos ou em livros de resumos)	
	7.1 Nacionais.....	x 0,05
	7.2 Internacionais.....	x 0,1
8.	Artigos de opinião em veículos de divulgação (máximo de 1,0)	x 0,01
9.	Patente registrada junto ao INPI:	
	9.1 Produtos.....	x 5,0
	9.2 Processos.....	x 5,0
10.	Livros com corpo editorial	
	10.1 Livros publicados.....	
	Circulação Internacional.....	x 6,0
	Circulação Nacional.....	x 4,0
	10.2 Capítulos de livros publicados	
	Circulação Internacional.....	x 2,0
	Circulação Nacional.....	x 1,0
	10.3 Tradução de capítulos de livros.....	x 1,0
	10.4 Tradução de livros completos.....	x 2,0
11.	Orientações concluídas e aprovadas:	
	11.1 Monografia de final de curso - TCC	x 0,10
	11.2 Iniciação Científica (FAPESP, CNPq, UNIFATEA, PET)	x 0,5
	11.3 Especialização	x 0,5
	11.4 Mestrado	x 0,3
	Orientação.....	x 1,0
	Co-orientação.....	x 0,5
	11.5 Doutorado	
	Orientação.....	x 2,0
	Co-Orientação.....	x 1,0
12.	Participações em bancas examinadoras de Pós-Graduação:	
	12.1 externas a UNIFATEA	
	Mestrado.....	x 0,15
	Doutorado.....	x 0,2
13.	Filmes e vídeos de divulgação científica, com aval de Instituição ou Sociedade Científica....	x 0,4
14.	Filmes e vídeos artísticos, com aval de instituição ou Sociedade Cultural.....	x 0,4
15.	Participação em exposição ou apresentação artística:	
	15.1 interna/UNIFATEA (máximo de 1,0)	x 0,05
	15.2 local.....	x 0,1
	15.3 nacional.....	x 0,2

	15.4 internacional.....	x 0,3
16.	Editoração.....	x 0,3
17.	Organização de Evento Científico:	
	18.1 Local.....	x 0,1
	18.2 Nacional.....	x 0,2
	18.3 Internacional.....	x 0,3
18.	Assessoria científica (periódicos, CAPES, CNPq, FAPESP e/ou outros órgãos).....	x 0,1
19.	Curso de curta duração ministrado em eventos científicos e acadêmicos:	
	21.1 Local.....	x 0,05
	21.2 Nacional.....	x 0,1
	21.3 Internacional.....	x 0,2
20.	Produção de software sem patente.....	x 0,1

7. Processo de Seleção e Cronograma:

	PERÍODO
Período de Inscrições	Até 24 de Julho de 2020
Divulgação dos Resultados	08 de Agosto de 2020
Apresentação da Documentação Completa (Plano de Trabalho Completo + Indicação do Aluno)	11 de Agosto de 2020
Período de Vigência da Bolsa	Agosto/2020 a Agosto/2021

Os professores que não atenderam ao Seminário de Iniciação Científica, sem justificativa, estarão impossibilitados de concorrer à bolsa CNPq – PIBIC-EM - UNIFATEA.

8. Considerações Finais:

- Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- A bolsa concedida ao aluno não implica em vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.

- O bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFATEA e ter o curriculum na **Plataforma Lattes** cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.
- Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Coordenação do PIBIC-EM UNIFATEA, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção.
- É facultada a solicitação de reconsideração do Processo Seletivo, observando-se os prazos no cronograma.
- O CNPq efetua pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil – Conta Universitária (**sendo obrigatória abertura da conta pelo bolsista**).
- Os Requisitos e Compromissos dos Bolsistas, os Impedimentos para a candidatura do bolsista, os requisitos do projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado; encontram-se disponíveis na página do CNPq (www.cnpq.br/PIBIC-EM – Resolução Normativa 017/2006 e no Manual do usuário) e na Coordenação do PIBIC-EM/UNIFATEA.
- O CNPq pode cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.
- Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e Comitê Interno do **PIBIC-EM – CNPq - UNIFATEA**.

Lorena-SP, Julho de 2020.

Prof. Dr. Rosinei Batista Ribeiro

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio

PIBIC-EM - CNPq

Centro Universitário Teresa D`Ávila – **UNIFATEA**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ORIENTADOR DO PIBIC-EM
EDITAL PIBIC-EM - CNPq - UNIFATEA 001/2020

Áreas: _____ Biológicas _____ Exatas _____ Humanas _____ Saúde _____ Ciências Sociais _____

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR:

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF:

Data Expedição:

Titulação:

e-mail:

Curso/Departamento:

Regime de Trabalho:

Local e Data:

Assinatura:

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Declaro para todas as finalidades que conheço as normas operacionais do *PIBIC-EM - CNPq - UNIFATEA* e concordo com todos os seus termos:

Assinatura: